



TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO E LUCAS LIRA DE MELO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 118.372.594-96.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO SMTT do Município de Arapiraca, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, 1640, Bairro Itapuã, Arapiraca-AL, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.533.645/0001-15, neste ato representada por seu Superintendente JOSENILDO DE SOUZA, inscrito no CPF n.º 293.326.054-91 e RG n.º 371991 SSP-AL, residente na Rua Governador Luiz Cavalcante, n.º 1113, Bairro Novo Horizonte, CEP 57312-270, Arapiraca/AL, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado LUCAS LIRA DE MELO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 118.372.594-96, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Oitava do Contrato em referência, mediante cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT por força deste Instrumento e na melhor forma de direito, resolve rescindir o Contrato celebrado com LUCAS LIRA DE MELO, cujo objeto é a prestação de serviço para exercer o cargo de COORDENADOR DE PROCESSO DE TRANSPORTES no âmbito da SMTT, por motivos de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

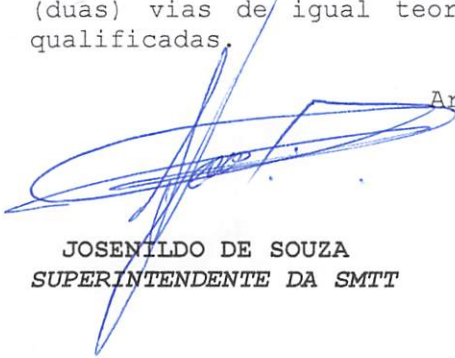
A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT dando como rescindido o Contrato citado na cláusula anterior, e considerando que os serviços prestados já foram atestados e devidamente pagos, dá plana, geral e irrevogável quitação ao Instrumento contratual ora rescindido.

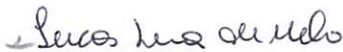
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, o foro da comarca de Arapiraca / AL.

E por estarem ajustados, assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Arapiraca, 28 de dezembro de 2022.


JOSENILDO DE SOUZA
SUPERINTENDENTE DA SMTT


LUCAS LIRA DE MELO

Testemunhas:

Nome: Antônio Passos de Oliveira
CPF/MF n.º 108 869 237-02

Nome: Daiane Plunio
CPF/MF n.º 112.363.094-13



(mil, duzentos e doze reais), pelo período de 01 (um) mês, para o exercício de 2022, e R\$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais), pelo período de 11 (onze) meses, podendo haver reajuste de acordo com a correção salarial, que as parcelas referente ao exercício de 2023 serão indicadas no orçamento próprio para o referido exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, elegendo o Foro da Comarca de Arapiraca/AL, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente.

Arapiraca, 17 de novembro de 2022.



Josenildo de Souza
Superintendente



LUCAS LIRA MELO
Contratado

Testemunhas:

Nome: Luiz Henrique S. Rodrigues
CPF nº 083.088.604-43

Nome: Isaac Giordano da Silva Neto
CPF nº 121.660.384-76



Nº 2.905/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-SMTT E LUCAS LIRA MELO.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT do Município de Arapiraca, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.533.645/0001-15, situada na Avenida Deputada Ceci Cunha, n.º 1640, Bairro Itapuã, Arapiraca/AL, CEP 57.314-105, neste ato representada por seu Superintendente Josenildo de Souza, cadastrado na Receita Federal sob o CPF n.º 293.326.054-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **LUCAS LIRA MELO** inscrito(a) no CPF sob o n.º 118.372.594-96 denominado **CONTRATADO**, acordam **CELEBRAR** o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes, tudo em conformidade com as condições pactuadas no **Processo Administrativo n.º 2.905/2022**, com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF e Art. 223 § 5º do Regime Jurídico dos Servidores e lei Municipal 3.144/2015, bem como no **Parecer n.º 0219/2022**, e ainda mediante as cláusulas e condições expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por força deste Instrumento, o prazo de vigência do contrato de prestação de prestação de serviço **na Coordenador de Processo e Transportes** fica prorrogado até 31 de outubro de 2023, contados a partir do término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas resultantes do presente aditivo correrão através da seguinte **funcional programática** 20.20.26.122.0020.2105- Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT e elemento de despesa 319004.00 - Contratação por tempo determinado do Orçamento Vigente Lei 3.505, de 03 de março de 2022, no valor Global de R\$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), sendo que R\$ 1.212,00